



Câmara Municipal de Jundiá

**LEI N.º 3.632**  
**de 29 / 11 / 90**

Processo n.º 17.764

**PROJETO DE LEI N.º 5.235**

Autoria: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Denomina "Rua RUY CAMARGO DUARTE" a Rua 8 do loteamento Jardim Caçula.

Arquive-se

*Alfonso*  
Diretor

041 12 190

**PUBLICADO**  
em 31 / 08 / 90



Câmara Municipal de Jundiá

Fls. 02  
Proc. 17.764  
@m

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE  
À CJ E ÀS SEQUINTE COMISSÕES:  
**CJR-CECET**  
Presidente  
28 / 08 / 90

~~CÂMARA MUNICIPAL~~  
~~DE JUNDIAÍ~~

17764 40090 81414

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO APROVADO  
Presidente  
06/11/90

PROJETO DE LEI Nº 5.235

Denomina "Rua RUY CAMARGO DUARTE"  
a Rua 8 do loteamento Jardim Caçula.

Art. 1º É denominada "Rua Ruy Camargo Duarte" a Rua 8 do loteamento Jardim Caçula.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Natural de Leme, neste Estado, o Sr. Ruy Camargo Duarte chegou a Jundiá no final da década de 1940, para trabalhar na Companhia Paulista de Estradas de Ferro, empresa onde permaneceu até o seu passamento. Pessoa prestativa, também era muito admirado por todos os seus companheiros, havendo sido exemplo de pai, esposo, amigo e cidadão. Lembrar sua passagem em nosso meio é o meu intento, o que, para tanto, espero poder contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 22.08.90

ANA VICENTINA TONELLI



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI  
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: RUY CAMARGO DUARTENascido em: 28 / 03 / 1929 Local: LEME Estado: SPFalecido em: 08 / 02 / 1973 Local: JUNDIAÍ Estado: SPFiliação: LUIZ CAMARGO DUARTEBENEDICTA MIRANDA DUARTE

## Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Começou a trabalhar em 1946 na Companhia Paulista de Estradas de Ferro, hoje FEPASA, sendo transferido para Jundiaí em 1948. Nessa empresa galgou os postos de escriturário, Chefe de Seção e Inspetor da Contadoria, nesta última função passou 4 anos em Tupã.

Residia à Rua Projetada, hoje Rua Profª Rachel Carderelli, via pública pela qual batalhou pelos melhoramentos de infra-estrutura.

## Representante da Família:

Nome: SOPHIA IGLESIAS DUARTE (viúva)End.: Rua Profª Rachel Carderelli, 191

fone: \_\_\_\_\_

## Informante:

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_

Em 21 de agosto de 19 90

Vereador



RUY CAMARGO DUARTE

Nasceu na cidade de Leme/SP, aos 28 de março de 1929, filho de Luiz Camargo Duarte e Benedita Miranda Duarte, ambos falecidos.

Aos sete anos mudou-se para Rocinha, hoje Vinhedo. Seu pai foi Chefe de Estação daquela cidade até seu falecimento aos 28 de outubro de 1947.

Fez o curso primário em Vinhedo e o ginásial em Campinas. Começou trabalhar como Telegrafista em Limeira em 1946, na Cia. Paulista de Estradas de Ferro, hoje Fepasa, sendo transferido para Jundiaí em 1948, trabalhando como Escriturário, Chefe de Seção e Inspetor da Contadoria, este último na cidade de Tupã, durante 4 anos.

Casou-se em Jundiaí no dia 8 de julho de 1950 com Sophia Iglésias Du arte.

Teve três filhos, todos nascidos em Jundiaí, que são:

Célia Regina, Pedagoga, formada pela Faculdade "Padre Anchieta" e ocupa o cargo de Diretora da E.E.P.G. Deputado Raniéri Mazzilli, da Vila Esperança. Ela é casada com Onivaldo Cergol e tem uma filha, Ana Cláudia;

Rui Fernando, Economista, formado pela Faculdade "Padre Anchieta", e é Gerente de Recursos Humanos da empresa "Embresa - Empresa Brasileira de Serviços de Alimentação Ltda.", é casado com Maria Regina do Amaral Duarte e tem três filhas: Alessandra Regina, Carmem Silvia e Cristiane Regina; Luiz Carlos, Contador, formado pela Faculdade "Padre Anchieta" e é Auditor Interno da empresa "Eucatex", é casado com Rosa Maria e tem dois filhos: Paulo Cesar e Pedro Henrique.

Em 7 de novembro de 1954 mudou-se para Rua Projetada, hoje, Rua Prof. Rachel Carderelli, nº 191.

Sendo um dos primeiros moradores dessa rua, não mediu esforços para melhoria da mesma, que na época não tinha água, luz, esgoto e calçamento.

Faleceu dia 8 de fevereiro de 1973, aos 43 anos, ainda na  
ativa da Pepasa, deixando muitas saudades, pois foi bom  
filho, irmão, ótimo marido, exemplo de pai e bom amigo.  
Sempre dizendo aos filhos e a todos que "só se é feliz  
vivendo com muito amor, lealdade e dignidade".



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

*[Signature]*  
Diretor Legislativo

22 / 08 / 90

\*



PARECER Nº 773

PROJETO DE LEI Nº 5.235

PROC. Nº 17.764

De autoria do nobre Vereador ANA VICEN<sup>T</sup>  
TINA TONELLI....., o presente projeto de lei, denomina "Rua RUY CAMAR  
GO DUARTE" a Rua 8 do loteamento Jardim Caçula.

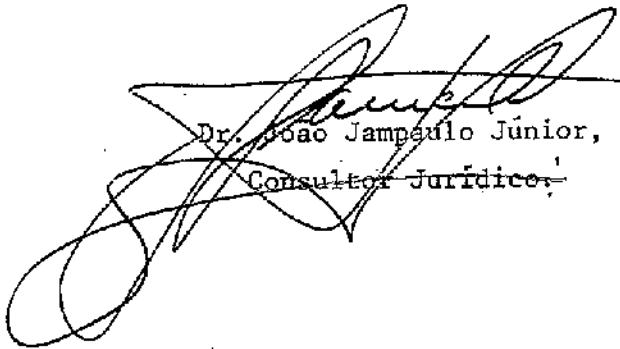
A proposição, vem justificada as fls.02  
e instruída com os documentos de fls. 03/06, o que a torna apta à apreciação.  
É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quan  
to à competência( art.6º da L.O.M.), e  
quanto à iniciativa que é concorrente ( art. 13, XVI c/c o art. 45 da L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, e  
quanto ao mérito dirá o Soberano Plená-  
rio.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação ,  
deve ser ouvida a Comissão de Educação,  
Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples(art.44, LOM.).

S.m.e.

Jundiá, 27 de agosto de 1990.

  
Dr. João Jampaulo Júnior,  
Consultor Jurídico.

• j.j.j.





DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

*Almanfredi*  
Diretor Legislativo

20 / 08 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

*Avoca*

para relatar no prazo de 07 dias.

*João Lúcio*  
Presidente

28 / 8 / 90



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.764

PROJETO DE LEI Nº 5.235, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que denomina "Rua RUY CAMARGO DUARTE" a Rua 8 do loteamento Jardim Caçula.

PARECER Nº 4.779

A proposição em tela encontra amparo nos artigos 13, XVI e 45 da Lei Orgânica de Jundiaí, afigurando-se revestido do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência.

Não vislumbramos óbices de quaisquer espécie que possam incidir na tramitação do presente feito, que consubstancia atribuição do membro do Legislativo de apresentar textos que versem sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

Assim, formalizamos nosso posicionamento favorável à matéria.

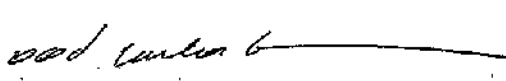
É o parecer.

Sala das Comissões, 04.09.1990

APROVADO EM 04.09.90.

  
ARI CABERO NUNES FILHO

  
ERAZÉ MARTINHO

  
JOÃO CARLOS LOPES,  
Presidente e Relator.

  
ARIOVALDO ALVES

  
MIGUEL HOUBADA HADDAD

RSV



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação  
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO  
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,  
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-  
tar parecer no prazo de 20 dias.

*W. Manfredi*  
Diretor Legislativo

06 / 09 / 90

Ao Vereador Sr. Aucos

para relatar no prazo de 07 dias.

*[Signature]*  
Presidente

11 / 09 / 90



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.764

PROJETO DE LEI Nº 5.235, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que denomina "Rua RUY CAMARGO DUARTE" a Rua 8 do loteamento Jardim Caçula.

PARECER Nº 4.805

Visa a proposição em destaque emprestar o nome do ilustre munícipe Ruy Camargo Duarte a uma via pública.

Natural de Leme, neste Estado, e havendo residido de 1948 a 1973 em nossa comunidade, o homenageado destacou-se prestando serviços na Cia. Paulista de Estradas de Ferro, atual FEPASA, empresa onde formou sólidas amizades e alcançou o respeito e admiração de seus colegas.

Entendendo, pois, que o intento da proposta deva se consubstanciar, votamos favoráveis ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18.09.1990

APROVADO EM 18.09.90.

  
FRANCISCO DE ASSIS POÇO,  
Presidente e Relator.

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

  
ARI CASTRO NUNES FILHO

  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

  
ROLANDO GAROLLA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 13  
Proc. 17.764  
@

OF. PM. 11.90.07.

Proc. 17.764

Em 07 de novembro de 1990

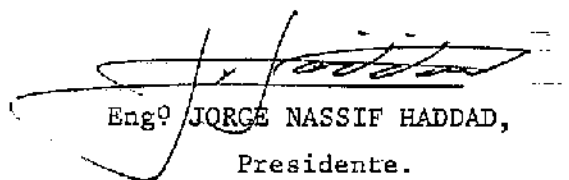
EXMO. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ

Encaminho, pelo presente, em duas vias, para  
exame de V.Exa., o ANTÓGRAFO Nº 3.827 do PROJETO DE LEI Nº 5.235, aprovado  
por esta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 06 do corrente mês.

Sirvo-me para saudá-lo, no ensejo, com expres-  
sões de real estima e apreço.

  
Engº JORGE NASSIF HADDAD,  
Presidente.

RSV



PROJETO DE LEI Nº 5.235  
PROCESSO Nº 17.764  
OFÍCIO P.M. Nº 11/90/07

AUTÓGRAFO Nº 3.827

R.E.C.I.B.O. DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/11/90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

*Jandira*

EXPEDIDOR:

*Bruno*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

30/11/90

\*

*Aluana*

DIRETORA LEGISLATIVA



14  
Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ  
OP. GR. E. Nº 620/90

Fls. 15  
Proc. 17.764  
*Alu*

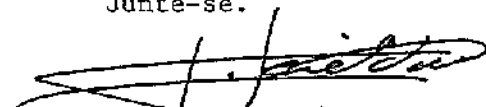
Proc. nº 21.035/90  
08631 NOV 90 R\$ 1803

Jundiaí, 29 de novembro de 1990.

PROTOCOLO GERAL

Junta-se.


Senhor Presidente:

  
Engº JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente  
05/12/90

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.235, bem como cópia da Lei nº 3632 promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

mabp



Proc. 17.764

GP-, em 29.11.1990

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.827

(Projeto de Lei nº 5.235)

Denomina "Rua RUY CAMARGO DUARTE" a Rua 8 do loteamento Jardim Caçula.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É denominada "Rua Ruy Camargo Duarte" a Rua 8 do loteamento Jardim Caçula.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de novembro de mil novecentos e noventa (07.11.1990).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,  
Presidente.

TSV  
215 x 315 mm

**PUBLICADO**  
em 09/11/90



LEI Nº 3632 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990

Denomina "Rua RUY CAMARGO DUARTE" a Rua 8 do loteamento Jardim Caçula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de novembro de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Ruy Camargo Duarte" a Rua 8 do loteamento Jardim Caçula.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*[Signature]*  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

*[Signature]*  
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

10M DE 04.12.90

**LEI Nº 3.632, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990**

Denomina "Rua RUY CAMARGO DUARTE" a Rua 8 do loteamento jardim Caçula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 6 de novembro de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Rua Ruy Camargo Duarte" a rua 8 do loteamento jardim Caçula.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Walmor Barbosa Martins  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

